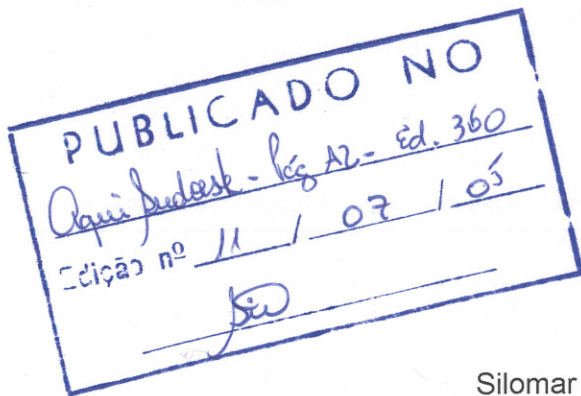




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.343/0001-09



LEI Nº 0208/2005
23.06.2005

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural e dá outras providências.

Silomar Elias de Oliveira, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 9.000,00(nove mil reais), para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2005.

Parágrafo Primeiro – Se houver a desistência de alunos devidamente matriculados a beneficiada devesse reembolsar aos cofres públicos os valores destinados ao aluno.

Parágrafo Segundo – O município além dos recursos financeiros ora despendidos, cederá a Casa Familiar Rural um funcionário para auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá até 60(sessenta) dias, após a liberação da última parcela prestar, conta ao executivo municipal dos recursos recebidos, de forma demonstrar a utilização dos mesmos.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município.

09.00

09.002

20.606.20011-072

33541.00.00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Divisão de Agricultura

Apoio a Casa Familiar Rural

Transf. A Ent. Sem Fins Lucrativos

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá efetuar a contratação de um medico veterinário que prestara serviços ao município uma vez por semana, sem ônus para a conveniente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de junho de 2005.


Silomar Elias de Oliveira
Prefeito Municipal